

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044080/2022-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO					
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0044080/2022-39	NAR Arcos					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: CARLOS COSTA			CPF/CNPJ: 004.547.016- 24				
Endereço: RUA PROFESSORA MARIANA GONZAGA, 585			Bairro: CENTRO				
Município: PIMENTA UF: MG			CEP: 35.585-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: CARLOS COSTA			CPF/CNPJ: 004.547.016- 24				
Endereço: RUA PROFESSORA MARIANA GONZAGA, 585			Bairro: CENTRO				
Município: PIMENTA		UF: MG	CEP: 35.585-000				

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓV	/EL						
Denominação: FAZENDA MONJOLOS				Área Total (ha): 8,9826			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.376, 37.377 e 37.378					Município/UF: DORESÓPOLIS/MG		
Recibo de Inscrição do Imóv MG-3123403-C6DE.F5E8.B2			al (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTA	AL AUTORIZ	ZADA					
Tipo de Intervenção					antidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo					795	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PI	RETENDID <i>A</i>	1				ļ.	
Uso a ser dado à área		Especificação		Área		a (ha)	
Agropecuária				0,6		6795	
6. COBERTURA VEGETAL NA	TIVA DA(s)	ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVE	ENÇÃ	O AMBIE	NTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Áre quando couber		Área (ha		
Cerrado	0,6795	Cerradão	Estágio inicial de regeneração 0,6		0,6795	5795	
Total:	0,6795		Total: 0,6		0,6795	 5795	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTA	L/VEGETAL AUTORIZAD	0				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade		Uni	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa			11,50	m³	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO P	ARECER TÉ	CNICO (nome e MASP)	E DATA DA VISTO	RIA	ļ		

Fabrício Amorim Ribeiro - MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: <u>29</u> / <u>11</u> /<u>2022</u>

9. VALIDADE

Data

de

Emissão: <u>02 / 01 / 2023</u>

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS- 2000	23K	407.821	7.761.799	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Construção de barraginhas ("cacimbas") e formação da pastagem em nível;

Não realizar intervenção ambiental em áreas com declividade superior a 25 º e grotas;

Conservação das áreas de reserva legal e dos remanescentes de vegetação nativa;

Não realizar nenhum tipo de intervenção nas áreas de preservação permanente;

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação ambiental vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização da Supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 0,6795 ha que ocorreu de forma ilegal na Fazenda Monjolos de propriedade Carlos Costa.

O rendimento lenhoso foi estimado em 11,50 m³ de lenha nativa e se encontra incorporado ao solo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou

Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 02/01/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 58710373 e o código CRC 95ED0BED.